



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A comissão de Licitação do Município de Santana do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Santana do Araguaia-PA, consoante autorização do Sr. Eduardo Alves Conti, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de Show Artístico com a dupla religiosa JEFFERSON E SUELLEN, a ser realizado durante o evento do “Dia do Evangélico” do Município de Santana do Araguaia, para o exercício 2023.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada nos Artigos 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

(...)

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A dupla evangélica é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, disfrutando de forte apelo popular no mundo gospel. Além disso, vale destacar os inúmeros shows em que já se apresentaram, conforme pode ser verificado



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet, e ainda por sua capacidade de animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha da dupla religiosa **JEFFERSON E SUELLEN**, através da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ **27.673.878/0001.44**, a ser realizado no dia 12/08/2023.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividade artística do mundo Gospel, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados em outros eventos, a fim de verificar o valor ofertado. O valor da proposta, além de o show artístico da dupla, estão inclusos também as despesas com passagens aéreas, traslado, hospedagem, alimentação, além de encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitária e previdenciária.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, CNPJ **27.673.878/0001.44**, com o valor estimado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Santana do Araguaia – PA, 27 de julho de 2023.

**Advaldo Rodrigues da Silva**  
Presidente da CPL

**Rosimeire Abreu de Paula**  
Secretária da CPL

**Darçon Gomes de Souza**  
4º Membro